

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

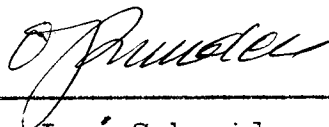
LEI Nº 183/94

AUTORIZA CONTRATAR EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E TEMPORÁRIO UM ENGE-
NHEIRO AGRÔNOMO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado não superior a 6 (seis) meses, um Engenheiro Agrônomo.
- Art. 2º - A presente contratação tem fundamento legal no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil e será precedida por edital de publicação e mediante aplicação de teste seletivo no caso de haver dois ou mais candidatos.
- Art. 3º - O Engenheiro Agrônomo a ser contratado substituirá o Engenheiro Agrônomo Paulo Ricardo Ficagna que espontaneamente solicitou o seu afastamento definitivo do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 16 de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 16 de agosto de 1994.



Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal